



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

CEP 29540 - IBITIRAMA - ESPÍRITO SANTO

= D E C R E T O Nº 022 =

Abre crédito suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o Artº 4º da Lei Municipal de Nº 1.778-de 29.11.1989, do Município de Alegre-ES:

DECRETA

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar da importância de CR\$ 3.002.700,00 (Trez milhões, dois mil e setecentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00.01010012.01	- Manutenção das Atividades da Câmara.	
3.1.1.1 F.01	- Pessoal Civil.....	CR\$ 180.000,00
05.16885341.17	- Equipamentos para o setor Rodoviário.	
4.1.2.0 F.68	- Equipamentos e Mat.Permanente	CR\$ 2.822.700,00
T o t a l:.....		CR\$ 3.002.700,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão das seguintes fontes:

Anulação Total

02.03070202.03	- Manutenção Atividades Assessoria Técnica.	
3.1.1.1 F.14	- Pessoal Civil.....	CR\$ 300.000,00
02.03070202.03	- Manutenção Atividades Assessoria Técnica.	
3.1.2.0 F.15	- Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
04.03080302.07	- Manutenção Serviços Tributários.	
3.1.1.1 F.27	- Pessoal Civil.....	CR\$ 150.000,00
04.03080301.08	- Manutenção Serviços Tesouraria/Contabilidade.	
3.1.1.1 F.32	- Pessoal Civil.....	CR\$ 150.000,00
05.10603252.10	- Manutenção Serviços Limpeza Pública.	
3.1.1.1 F.44	- Pessoal Civil.....	CR\$ 400.000,00
05.10603262.12	- Manutenção Serviços Funerários.	
3.1.1.1 F.49	- Pessoal Civil.....	CR\$ 300.000,00
05.10603282.14	- Manutenção Ativ.Praças, Parques e Jardins.	
3.1.1.1 F.55	- Pessoal Civil.....	CR\$ 400.000,00
05.10603282.14	- Manut. Atividades Pças, Parques e Jardins.	
3.1.2.0 F.56	- Material de Consumo.....	CR\$ 22.700,00
05.16885342.16	- Conservação de Estradas e Pontes.	
3.1.1.1 F.63	- Pessoal Civil.....	CR\$ 1.000.000,00
Sub. Total:.....		CR\$ 2.822.700,00
EXCESSO REAL LIQUIDO DE ARRECADAÇÃO.....		CR\$ 180.000,00
T o t a l:.....		CR\$ 3.002.700,00

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibitirama-ES, 23 de Abril de 1990


GERALDO GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal